



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Atilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd.dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644

[educacao@itajobi.sp.gov.br](mailto:educacao@itajobi.sp.gov.br)

## RESOLUÇÃO DMEC Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

### DISPÕE SOBRE A JORNADA PEB “ESPECIAL” DE TRABALHO PARA OS DOCENTES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Diretora Municipal de Educação, à vista da necessidade de regularizar as etapas que procedem o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026 com fundamento, na Lei Complementar nº 037 de 9 de janeiro de 2024, artigo 27-A,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Os docentes titulares de cargo PEB Infantil, PEB I, PEB 125h, PEB 150h e Professor de Educação Especial, poderão optar no ato de inscrição para o processo de atribuição de aulas, pela jornada especial (40 horas/semanais).

**Art. 2º.** Os docentes titulares de cargo que optarem pela jornada especial (40 horas/semanais) deverão cumprir horário pré estabelecido, de acordo com o funcionamento da Unidade Escolar.

**Art. 3º.** O docente que optar pela jornada de 40 horas semanais em consonância com a legislação vigente deverá cumprir:

#### I - Jornada Integral PEB Completa de trabalho docente de 40 (quarenta) horas semanais.

- a) 27 (vinte e sete) horas em atividades com alunos (Exclusivamente com alunos, horários de lanche e almoço deverão ser descontados);
- b) 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo com seus pares (HTPC);
- c) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico individual (HTPI), na escola;
- d) 06 (seis) horas de atividades pedagógicas cumpridas em local de livre escolha (HTPL).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Atilio Bastreghi nº 30 – Bairro Jd.dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644

educacao@itajobi.sp.gov.br

**Art. 4º.** O docente efetivo PEB-200 horas e os que optarem no ato da inscrição pela jornada de 40 horas semanais, estarão sujeitos ao cumprimento de horário conforme modelo tabela abaixo, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar em que o docente tiver suas aulas atribuídas.

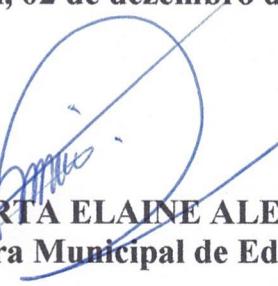
TABELA

Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª feira
7h às 8h	X	HI	X	HI	X
8h às 9h	X	X	X	X	X
<b>9h às 9h30min</b>	<b>Lanche</b>	<b>Lanche</b>	<b>Lanche</b>	<b>Lanche</b>	<b>Lanche</b>
<b>9h30min às 10h</b>	30 min X				
10h às 11h	X	X	X	X	X
11h às 12h	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>	<b>Almoço</b>
12h às 13h	X	HI	X	X	HI
13h às 14h	X	X	X	X	X
<b>14h às 14h30min</b>	<b>Lanche</b>	<b>Lanche</b>	<b>Lanche</b>	<b>Lanche</b>	<b>Lanche</b>
<b>14h30min às 15h</b>	30 min X				
15h às 16h	HI	X	_____	_____	_____
16h às 17h	_____	_____	_____	_____	_____

Parágrafo Único: todos os professores inscritos e classificados para o processo de atribuição de classe e aulas deverão cumprir o HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) de acordo com resolução publicada para essa finalidade.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajobi, 02 de dezembro de 2025.

  
**MARTA ELAINE ALEIXO**  
Diretora Municipal de Educação